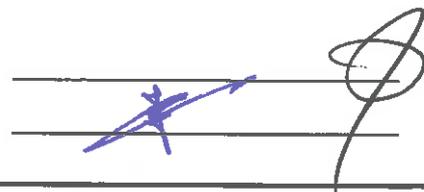




CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2021-04-16



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE ABRIL DE 2021

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H50

Reunião realizada por videoconferência, nos termos do n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19)

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 8/2021

Dia 16 de abril de 2021

APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS 2021-03-05 e 2021-03-19

As atas das reuniões ordinárias de 5 de março e 19 de março de 2021, foram aprovadas por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2021-04-15)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 2.609.878,13€

Operações não orçamentais: 479.387,12€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

O Sr. Vereador, Frederico Meireles, mencionou a questão dos cães errantes, tendo referido que compreende as dificuldades sentidas com a proibição do abate, apesar das estratégias de mitigação do problema, tais como o programa de esterilização, adotadas pelos Municípios. Contudo é com alguma frequência que surgem problemas - a título de exemplo mencionou um caso próximo, em que um cão terá sido agressivo para uma criança, acabando esta por ser socorrida por uma vizinha. O mesmo canídeo causou danos materiais após ataque a um galinheiro, tendo ferido uma grande quantidade de galináceos.

Prosseguindo a sua intervenção, o Sr. Vereador questionou se a Câmara Municipal ou a AMTQT têm alguma evolução nas medidas a tomar para resolver ou mitigar este problema.

O Sr. Presidente respondeu que o assunto dos cães errantes tem vindo a ser abordado pelos 5 municípios da AMTQT, tendo-se apostado na ampliação do centro de recolha oficial - o projeto na sua fase final de elaboração. Com esta medida pretende-se aumentar a capacidade de acolhimento de animais, estando previsto um espaço próprio para o acolhimento de cães considerados perigosos. Logo que haja capacidade para tal, será iniciada a captura dos animais identificados.

No que concerne à questão de ameaça à criança, tal fato não consta no auto da GNR recebido pelo Município.

O Sr. Vereador, Frederico Meireles, referenciou que o denunciante foi o seu irmão e abordou a situação da ameaça à criança já no final.

O Sr. Presidente informou que os Serviços Municipais já se deslocaram a Beira Grande.



(Handwritten signature)

Usou da palavra o Sr. Vereador, Roberto Lopes, tendo referenciado que já foi colocada no local a jaula de captura e, visto tratar-se de um cão errante, logo que o mesmo seja capturado será encaminhado para o Centro de Recolha.

O Sr. Presidente reforçou que a Câmara Municipal se encontra disponível para colaborar na resolução destas situações.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DO GRUPO PARLAMENTAR DO PSD / DEPUTADO ADÃO SILVA / SESSÃO PLENÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 2021 /

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico datado de 31 de março de 2021, do Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, Deputado Adão Silva, contendo a sua intervenção na Sessão Plenária de 31 de março de 2021, que se transcreve:

“INTERVENÇÃO NO PLENÁRIO 31 MARÇO 2021 ADÃO SILVA

O escândalo resultante do processo da venda de seis barragens de Trás-os-Montes, por parte da EDP à ENGIE, é uma ferida aberta na nossa democracia.

É ácido corrosivo nos valores da verdade e da transparência da governação de Portugal.

É garrote que estrangula os sentimentos de justiça e de confiança dos cidadãos.

Da construção dessas barragens na minha terra, ouvi e li histórias dramáticas de uma desumanidade pungente.

Histórias de ilusão e desalento, de esperança e decepção, de promessa e engano.

Mas as barragens estão lá, a tornar líquido "o poema geológico", como diz Torga, dos vales do Douro Internacional, do Sabor e do Tua.

Na sua imponência, elas são consistentes na produção de muita da energia que todos usamos e na criação de riqueza que só alguns podem usar.

Fez-se a venda, autorizada pelo atual Governo Socialista.

E dessa venda ecoam todos os vícios e incompetências de Ministros, que governam como se o povo não existisse!



Em 25 de janeiro de 2020, logo que o propósito de venda se tornou público, através do Projeto de Resolução 198/, de que sou primeiro subscritor, recomendámos ao Governo que envolvesse os autarcas locais no processo da venda.

O Governo fez orelhas moucas.

Em fevereiro do ano passado, quando, na lei do Orçamento do Estado para 2020, o Governo modificou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, sem qualquer explicação, ninguém desconfiou.

Hoje, sim.

Hoje desconfiamos que o negócio pode ter sido devidamente articulado, desde o início e ao mais alto nível, entre o Governo e a EDP, para esta não pagar impostos de milhões, dizemos nós, de uma venda que valeu milhares de milhões, dizem eles.

Nós perguntámos e o Ministro das Finanças deu explicações vagas e incertas.

Em 2 de setembro de 2020, no gabinete do Ministro do Ambiente, o Mobimiento Cultural de La Tierra de Miranda alertou Matos Fernandes para a possibilidade deste negócio brutal, poder vir a acontecer sem pagamento de impostos.

O Ministro do Ambiente desconversou.

O Mobimiento insistiu na denúncia.

O Ministro do Ambiente insultou e amesquinhou.

Em novembro do ano passado, a Assembleia da República aprovou uma proposta do PSD para a constituição de um Fundo de Desenvolvimento dos 10 concelhos transmontanos abrangidos pelas barragens, para garantir contrapartidas e justiça face aos 2,2 mil milhões de Euros do negócio.

O Ministro do Ambiente mandou mensagens privadas e fez proclamações públicas a ridicularizar o intento.

Em 28 de dezembro de 2020, o Ministro do Ambiente foi a Miranda do Douro e quis deixar o seu presente natalício: não havia nada a distribuir para os transmontanos porque, simplesmente, não havia nada a cobrar pelo negócio fabuloso realizado 12 dias antes.

A ladainha do costume e, parafraseando Aquilino Ribeiro, que o disse melhor do que eu, o Senhor Ministro, Sua Excelência, não está para "quando os lobos uivam". O senhor Ministro está para quando os "lobbies" uivam.

Os "lobbies" dos poderosos.

Como foi enternecedor ver e ouvir o Ministro do Ambiente a defender os interesses fiscais da EDP.

Tão terno, tão solícito! Que emoção!

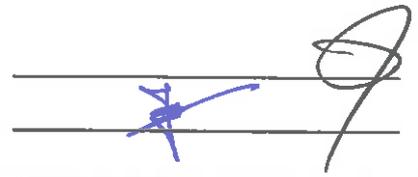
Desde então, as denúncias de suspeição, de falta de verdade e de opacidade não têm parado.

Desde logo pelos Deputados e dirigentes do Partido Social Democrata, mas também pelas Deputadas e dirigentes do Bloco de Esquerda.

Mais recentemente, por dirigentes de outros Partidos e Grupos Parlamentares.

Finalmente pela comunicação social e por uma multidão de cidadãos que não podiam nem deviam transigir, tolerar, pactuar com tamanha arbitrariedade do Governo.

Arbitrariedade que tem sido patente, à medida que se desenterra, a custo, os enredos do negócio.



Arbitrariedade que recorreu à manipulação mais grosseira das instâncias do Estado, que tinham de decidir, por exemplo, a Autoridade Tributária e a Agência Portuguesa do Ambiente.

Quando os "lobbies" uivam, o senhor Ministro tio Ambiente não se sobressalta. O Ministro uiva com eles. E insulta os cidadãos honrados do Mobimiento Cultural de la Tierra de Miranda, Deputados, dirigentes políticos, líderes de opinião, que discordam e o chamam à razão.

O Ministro Matos Fernandes e a sua equipa uivam com os "lobbies" do lítio, do hidrogénio e da EDP.

A mesma luta, o mesmo uivo!

Um uivo de alcateia.

Depois de meses neste exercício negacionista de Matos Fernandes, mais amigo dos "lobbies" do que dos lobos, o homem mudou!

Afinal a EDP tinha de pagar impostos.

Em desabafo, na semana passada, veio proclamar, e cito "é inadmissível que neste negócio não se pague os impostos devidos".

Verdade?!

O senhor Ministro caiu do cavalo a caminho de Miranda do Douro?

De onde lhe terá vindo a iluminação milagreira? Do Menino Jesus da Cartolinha?

Tem a certeza de que ficou bem das suas vértebras com tamanha cambalhota?

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

A terminar:

Todas estas reviravoltas de Matos Fernandes, nem param o escândalo nem põem termo a controvérsias futuras, que já se vão conhecendo.

Mas são histórias tristes, de dias tristes de um Governo triste, subjugado pelas negociatas dos poderosos.

Aqui fica também o sinal glorioso e de esperança de que, enquanto houver cidadãos empenhados e esclarecidos, desde as doces terras do Planalto Mirandês até qualquer outro lugar deste País, a justiça, a transparência e a verdade vencerão.

Só esta "pertinácia obstinada" nos pode garantir o futuro, ou, invocando ainda Aquilino Ribeiro, "ALCANÇA QUEM NÃO CANSA"

DISSE"

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ACADEMIA DE LETRAS DE TRÁS-OS-MONTES (ALTM) / "VOZES TRANSMONTANAS" / PEDIDO DE APOIO PARA A EDIÇÃO 2020



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Academia de Letras de Trás-os-Montes (ALTM), datado de 2021-04-01, a solicitar um apoio financeiro entre 150,00€ e 250,00€ para custear a edição de 2020 das “*Vozes Transmontanas*”, com a contrapartida de oferta de exemplares de edição.

Propõe-se ainda que o apoio seja efetuado através da aquisição de exemplares da obra, no valor unitário de 14,00€, oferecendo-se um exemplar na compra de cada dezena.

O Sr. Presidente propôs a aquisição de 20 exemplares.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta.)

CLDS-CAUSA 4G / “DIA MUNDIAL DA SAÚDE” / RASTREIO GRATUITO / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da CLDS-CAUSA 4G, datado de 2021-03-29, a solicitar a utilização, no dia 7 de abril do ano em curso, do espaço público em frente à Praça do Município a fim de dinamizarem a atividade de rastreio gratuito de medição de tensão arterial e diabetes à comunidade, no âmbito do “*Dia Mundial da Saúde*”.

Sobre o pedido recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-04-05, com o seguinte teor: “*Concordo. Face à fundamentação da informação que antecede, defiro com isenção de taxas municipais. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta.)

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MOGOS / PROJETO PARA REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO / PEDIDO DE APOIO TÉCNICO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



[Handwritten signature]

Ofício do Centro Social e Paroquial de Mogos, datado de 2020-12-22, a solicitar apoio técnico do Município para a elaboração de um projeto de obras de requalificação do edifício.
O Sr. Presidente propôs que fosse solicitada a colaboração da AMTQT.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta.)

PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA / FREGUESIA DE FONTELONGA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da Junta de Freguesia de Fontelonga, datado de 2021-04-12 a dar conhecimento do procedimento de delimitação administrativa, com a União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, com o propósito de alterar o limite entre as referidas freguesia e união de freguesias, atendendo a que a atual delimitação não corresponde aos limites dos prédios rústicos existentes nas freguesias.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES CARRAZEDA VILA FLOR, LDA / COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 21/2021 do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), datada de 2021-04-15, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Na sequência de determinação de V. Exa., passo a informar relativamente ao seguinte:

Pode e/ou deve a Câmara Municipal determinar a prestação à empresa Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda., adiante designada apenas por STCVL, de uma compensação por obrigação de serviço público no Município de Carrazeda de Ansiães? Caso a resposta a esta questão seja positiva, qual o valor da compensação a entregar à referida empresa?



A STCVL, desde há muito tempo, é a empresa operadora do serviço público de transporte rodoviário de passageiros no Município de Carrazeda de Ansiães.

Relativamente ao ano de 2019, na sequência do parecer n.º 64/2020 da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) e de um Acordo de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público, o Município prestou à STCVL uma compensação no valor diário de € 40,193, por cada percurso, sendo que o valor diário total da mesma ascendeu a €241,16.

As obrigações de serviço determinadas pelo Município à STCVL, com vista a assegurar o serviço público de transporte de passageiros de interesse geral no Município de Carrazeda de Ansiães foram as seguintes:

- a) Obrigatoriedade de explorar os percursos identificados no acordo;*
- b) Obrigatoriedade de praticar tarifas reduzidas, com desconto de 50% para os utentes com mais de 65 anos munidos do Cartão Municipal Sénior, nas deslocações intraconcelhias.*

No início do ano de 2020, de uma forma pública e notória, a STCVL continuou a operar no Município o serviço público de transporte de passageiros, tendo cumprido as obrigações de serviço público acima enunciadas. Entretanto, como se sabe, a primeira fase de confinamento, a 13 de março de 2020, originou a suspensão dos transportes públicos, que ocorreu no dia 16 de março de 2020. Esses transportes só viriam a ser reativados em 17 de setembro de 2020.

Finalmente, para enquadrar a problemática das compensações por obrigação de serviço público importa ter presente que, entre o Município, a CIMDOURO e a STCVL, foi negociado um Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público, mediante o qual se prevê que, a partir de outubro de 2020, inclusive, seja paga uma compensação à STCVL, no valor global diário de € 241.

Face ao que antecede, pode concluir-se o seguinte:

- No período entre 1 de janeiro e 13 de março de 2020, a STCVL continuou a cumprir as obrigações de serviço público previstas no acordo celebrado com o Município, relativamente ao ano de 2019.*
- Apenas em relação a esse curto período de dois meses e meio (52 dias) não foi ainda tomada qualquer decisão de atribuição de compensação à concessionária pelas obrigações de serviço público.*
- Quer no Acordo celebrado relativamente ao ano de 2019, quer no acordo tripartido a firmar entre o Município, a CIMDOURO e a STCVL o valor diário global de compensação (€ 241) mantém-se constante.*

Atendendo a que nesses 52 dias do início do ano de 2020 a STCVL continuou a cumprir as obrigações de serviço público previstas no acordo para o ano de 2019, tendo esta situação sido do pleno conhecimento e aceitação por parte do Município, parece-me de elementar justiça que, no cumprimento dos princípios da proporcionalidade, da boa-fé e da tutela da confiança, seja aplicado a esses 52 dias o regime de compensação previsto no mencionado acordo, oportunamente aprovado pela Câmara Municipal.

Em consequência, sendo tornada a competente deliberação municipal, deverá ser prestada à transportadora a compensação global de € 12.532.

O Chefe da DAF



(Handwritten signature)

João Carlos Q. Nunes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 21/2021 do Chefe da DAF, deliberou prestar à Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda. uma compensação no valor diário de € 241 - período de 1 de janeiro até 13 de março de 2020 - pelo cumprimento de obrigações de serviço público, no âmbito da execução dos serviços públicos de transportes rodoviários de passageiros no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta.)

ACORDO TRIPARTIDO DE ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE COMPENSAÇÃO POR SERVIÇO PÚBLICO / SOCIEDADE DE TRANSPORTES CARRAZEDA VILA FLOR LDA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Autoridade de Transportes da CIMDOURO, datado de 2021-04-12, a indicar o envio do acordo tripartido, validado pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, a celebrar com a Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor Lda.

(Doc.2)

Minuta do Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a minuta de Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público, a celebrar entre o Município de Carrazeda ed Ansiães, a Comunidade Intermunicipal do Douro e a Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda.;
- b) Por efeitos do acordo, prestar à Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda. a compensação diária no valor de € 241, a partir do mês de outubro de 2020, inclusive.

(Aprovado em minuta.)

RAQUEL NOÉMIA FÉLIX ALMEIDA / VOLUNTARIADO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Requerimento de Raquel Noémia Félix Almeida, datado de 2021-04-12, a solicitar autorização para realizar trabalho voluntário, na área de ação social.

(Doc.2)

Informação n.º 20/2021 do Serviço de Aprovisionamento, datada de 2021-04-14, com o seguinte teor:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Enquadramento:

No dia 12 de abril de 2021, deu entrada nos serviços do arquivo e expediente da Câmara Municipal, um requerimento em nome de Raquel Noémia Félix Almeida, a solicitar autorização para realizar trabalho voluntário ao serviço da Ação Social.

O requerente pretende que o trabalho de tenha início no dia 19 de abril de 2021, sem data de término, ficando a mesma à livre disposição do voluntário a ainda sem qualquer tipo de remuneração.

Regime Legal do Voluntariado:

- 1. Tendo por base a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, artigo 4.º, são organizações promotoras as entidades públicas da administração central, regional ou local, que reúnam condições para integrar voluntário e coordenar o exercício da sua atividade.*
- 2. A referida Lei, no Capítulo III, Direitos e Deveres do Voluntário, artigo 7.º (direitos do voluntário), importa desde logo destacar o seguinte:*
 - a) O voluntário tem direito a receber indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias, em caso de acidente ou doença contraído no exercício do trabalho voluntário.*
 - b) Tem direito a estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, nomeadamente natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar.*
 - c) Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal.*
- 3. O Decreto-Lei n.º 388/99, de 30 de setembro, procedeu à regulamentação da Lei 71/98, de 3 de novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado.*
- 4. A proteção do voluntário em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário é garantida pela entidade promotora, mediante seguro a efetuar com entidades legalmente autorizadas para a sua realização — art.º 16, n.º 1, do Decreto — Lei n.º 388/99, de 30 de setembro.*
- 5. O seguro obrigatório, no clausulado terá de compreender uma indemnização e um subsídio diário a atribuir, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporário.*

Em conclusão:



(Handwritten signature)

1. *Partindo das premissas jurídicas atrás citadas, o trabalho voluntário pretendido por Raquel Noémia Félix Almeida, pode ser deferido.*
2. *Deverá a entidade promotora, efetuar um seguro onde esteja salvaguardada uma indemnização e um subsídio diário a atribuir, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporário.*
3. *Finalmente, deve ser acordado entre a entidade promotora e o voluntário um programa de voluntariado, que salvguarde o previsto no Artigo 9.º da Lei 71/98, de 3 de novembro, ou seja, Contrato de Voluntariado.*

*À consideração superior,
O Técnico Superior
José Marcelino Garcia”*

Deliberação: Face à informação n.º 20/2021 do Técnico Superior (Área de Solicitadoria), a Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido de voluntariado, nos termos propostos. (Aprovado em minuta.)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

PEDIDO DE COMPROPRIEDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º120/2021, do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2021-04-08, que se transcreve.

“Relativamente ao requerido pelo munícipe Jorge António de Almeida, C.de Casal Na Herança informo quanto a:

1. *Caracterização da pretensão.*

A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade para dois compartes.

2. *Pareceres de entidades externas.*

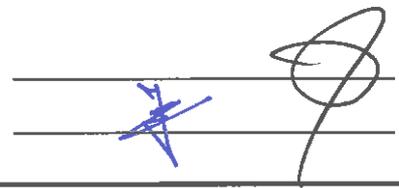
Não há lugar a recolha de pareceres

3. *Análise urbanística.*

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

Os prédios assinalados com o artigo matricial n.º247 e 345 será para 2 compartes sem proporção pré-estabelecida.

O prédio com o n.º247 está localizado parcialmente em:



- *Perímetro Urbano - Mogo de Malta*
- *Solo Urbano - Urbanizado - Residenciais de Nível II e III e IV*
- *Parque Natural Regional do Vale do Tua*

O prédio como n.º345 está localizado parcialmente em:

- *Parque Natural Regional do Vale do Tua*
- *Solo Rural - Espaço Agrícola*
- *RAN— Reserva Agrícola Nacional*

4. Proposta I Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães)

5. Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

A consideração superior,

A Técnica Superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 120/21 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

CONTRATAS Y VENTAS SAL SUCURSAL EM PORTUGAL / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 124/2021, do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2021-04-09, que se transcreve.

“Relativamente ao requerido por Contratas y Ventas S A U Sucursal em Portugal informo quanto a:

1. Caracterização da pretensão.

A entidade requerente vem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, uma licença especial de ruído de 19/04/2021 até 28/12/2021 a área de atuação compreende as obras de conservação na linha do Tua.

2. Conclusão



Pelo Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias previstas no artigo 14.º (cfr. Art.º 15º nº 1 na redação dada pelo DL- 278/2007, de 1/08). A licença especial de ruído requerida e porque o espaço de tempo é superior a 10 dias, fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 00 dB(A) no período do entardecer e de 55 dB(A) no período noturno.

A consideração superior,

A Técnica Superior

Susana Bártolo”

Sobre esta informação recaiu uma informação do Chefe da DOU, datada de 2021-04-09, com o seguinte teor:

“A exigência do cumprimento dos limites fixados no n.º 5 pode ser dispensada em caso de obras em infraestruturas de transporte, quando seja necessário manter em exploração a infraestrutura.

O Requerente solicita a redução ou isenção no valor das taxas previstas no artigo 63º da tabela de taxas alegando o interesse público dos trabalhos a realizar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 124/21 do Serviço de Urbanização e Edificação e a informação do Chefe da DOU, deliberou o seguinte:

- a) Emitir a Licença Especial de Ruído nos termos propostos pela Requerente;
- b) Nos termos do n.º 8 do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído a exigência do cumprimento dos valores limite previstos no n.º 5 do referido artigo 15º, dado tratar-se de obras em infraestruturas de transporte, sendo necessário manter em exploração a infraestrutura;
- c) Indeferir o pedido na parte respeitante à isenção ou redução de taxas relativas à Licença Especial de Ruído, por não se verificarem os pressupostos de relevante interesse público municipal;
- d) Dispensar a audiência de interessado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo.

(Aprovado em minuta.)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim,



João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe
da DAF, que a redigi.

[Signature]
(O Presidente da Câmara Municipal)